



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL, com início às 8h do dia 21/10/2025 e encerramento às 23h59m do dia 28/10/2025**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da [Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025](#).

Quando cabível **sustentação oral**, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo até **48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na *Portaria TSE nº 886/2017*, sob pena de ser desconsiderado (*art. 12 da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*).

Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**, poderá apresentar pedido de **destaque** do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (*art. 9º, II da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*).

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600059-36.2024.6.10.0025

PROCEDÊNCIA: BURITI – 25ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PESQUISA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JESUS LOPES SILVA

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

RECORRIDA: COLIGAÇÃO "POR DIAS MELHORES PARA O POVO DE BURITI"

ADVOGADO: CAIO CÉSAR PESSOA ARAUJO – OAB/DF 55.828

ADVOGADO: ANA LÚCIA ALBUQUERQUE ROCHA AQUINO – OAB/DF 14.736

ADVOGADO: LUIZA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE – OAB/DF 73.963

ADVOGADO: HERCILIO DE AZEVEDO AQUINO – OAB/DF 33.148

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou parcialmente procedente a representação, condenando Jesus Lopes Silva ao pagamento de multa no valor de R\$ 53.205,00, nos termos do art. 17 da Resolução TSE nº 23.600/2019 e art. 33, § 3º, da Lei nº 9.504/1997.

02. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600251-03.2024.6.10.0046

PROCEDÊNCIA: CAMPESTRE DO MARANHÃO – 46ª ZONA ELEITORAL DE PORTO FRANCO

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18741790, NO RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA AO AGENTE PÚBLICO E ABUSO DE PODER POLÍTICO E ECONÔMICO - ELEIÇÕES 2024

1º EMBARGANTE: FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: ALEXANDRE WOUB MOREIRA DOS SANTOS – OAB/MA 23.152

ADVOGADA: MARISA FREITAS DOS REIS – OAB/MA 22.107

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

2º EMBARGANTE: NATÁLIA WELIDA RIBEIRO DE ARAÚJO

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADA: RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

EMBARGADOS: COLIGAÇÃO “LIBERDADE E TRABALHO SOCIAL”, IRENE DA CUNHA ARAUJO DE SOUZA

ADVOGADO: VALDENIR DE MORAIS LIMA – OAB/MA 22.445

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: a) pelo acolhimento parcial dos embargos de declaração de Natália Welida Ribeiro de Araújo, para correção do erro material/contradição identificado; b) pelo desprovimento dos embargos de declaração de Fernando Oliveira da Silva.

Na sessão de 07/08/2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao apelo apresentado pela Coligação Liberdade e Trabalho Social; e, por maioria, deu parcial provimento ao apelo de Fernando Oliveira da Silva e de Natália Welida Ribeiro de Araújo, para reformar a sentença e reduzir o quantum da multa aplicada aos embargantes para o montante de R\$ 30.000,00, nos termos do voto divergente proferido pela Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza. Vencidos os Juízes Marcelo Matos Elias e Oka (Relator), Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa e Rodrigo Maia Rocha, que deram provimento ao recurso formulado por Fernando Oliveira da Silva e Natália Welida Ribeiro de Araújo para excluir a condenação dos recorrentes ao pagamento de multa.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600179-73.2024.6.10.0027

PROCEDÊNCIA: ARARI – 27ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LUIS CARLOS CAMPELO MARTINS

ADVOGADA: JANNITAYTH CARDOSO NASCIMENTO POTRATZ – OAB/MA 13.424

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600272-26.2024.6.10.0095

PROCEDÊNCIA: BOM JESUS DAS SELVAS – 95ª ZONA ELEITORAL DE BURITICUPU

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PODEMOS

ADVOGADO: CÁSSIO STURM SOARES – OAB/RS 114.303

ADVOGADO: ALESSANDRO MARTELLO PANNO – OAB/RJ 161.421

INTERESSADOS: DHONNY DA SILVA BARBOZA LIMA, SERGIO MURILO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO: CÁSSIO STURM SOARES – OAB/RS 114.303

ADVOGADO: ALESSANDRO MARTELLO PANNO – OAB/RJ 161.421

RELATORA: *JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA*

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso, para reformar a sentença de e afastar a condenação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional e a sanção de suspensão do Fundo Partidário, mantendo, contudo, a **DESAPROVAÇÃO** das contas do Diretório Municipal do PODEMOS de Bom Jesus das Selvas/MA, em razão da irregularidade referente à omissão de despesas com serviços advocatícios e contábeis.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a RONI aplicados em favor da campanha, nos termos do art. 32 da Resolução 23.607/2019, com a consequente perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário no ano vindouro, pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade com o disposto no § 5º c/c § 7º do mesmo dispositivo.

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600440-06.2024.6.10.0070

PROCEDÊNCIA: SANTA LUZIA – 70ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

INTERESSADOS: AUDILENE ANDRADE DE ALMEIDA FILGUEIRA, JOSÉ FELIPE DE SOUZA FILHO

RELATORA: *JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA*

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovemento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, na forma do art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019.

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600507-70.2024.6.10.0037

PROCEDÊNCIA: PINHEIRO – 37ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: KAIO AGUIAR HORTEGAL

ADVOGADO: THIBERIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO – OAB/MA 8.738

INTERESSADA: ANA LÍVIA CORRÊA FURTADO

ADVOGADO: THIBERIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO – OAB/MA 8.738

RELATORA: *JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA*

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovemento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com fundamento no art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997 e no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 218.692,52 (duzentos e dezoito mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a recursos de origem não identificada, na forma do art. 32, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

07. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600224-95.2023.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

REQUERENTE: DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT

ADVOGADO: EGBERTO MAGNO DOS SANTOS DE JESUS – OAB/MA 16.855

INTERESSADOS: JUCELINA RAMOS VALE, FRANCIMAR MONTEIRO DE MELO

ADVOGADO: EGBERTO MAGNO DOS SANTOS DE JESUS – OAB/MA 16.855

RELATORA: JUIZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela desaprovação das contas, determinando-se a restituição aos cofres públicos dos valores pagos indevidamente com recursos do Fundo Partidário, no montante de R\$ 653.058,49, referente à soma das despesas irregulares (R\$ 648.125,06) e ao pagamento de juros e multas (R\$ 4.933,43). Proceder ao recolhimento do montante de R\$ 18.415,53, relativos a Recursos de Origem Não Identificada (RONI), ao Tesouro Nacional e transferir o valor de R\$ 36.993,11 para a conta bancária específica de aplicação em programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, sendo vedada sua aplicação para finalidade diversa.

08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600001-63.2025.6.10.0036

PROCEDÊNCIA: PARNARAMA – 36ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO POR SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE PODER ECONÔMICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A MUDANÇA QUE PARNARAMA QUER”

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303

ADVOGADO: LEONARDO MOREIRA DE ABREU – OAB/MA 29.847

RECORRIDO: FRANCISCO PEDRO DA SILVA FILHO

ADVOGADO: RODRIGO LAECIO DA COSTA TORRES – OAB/PI 10.188

ADVOGADO: MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO – OAB/PI 2.687

ADVOGADO: KELSON THIAGO COSME PEREIRA JUNIOR – OAB/PI 20.179

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, considerando a insuficiência de provas.

09. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600108-35.2024.6.10.0039

PROCEDÊNCIA: TURIAÇU – 39ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA AO AGENTE PÚBLICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “PELA LIBERDADE DE TURIAÇU”

ADVOGADO: WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO – OAB/MA 24.136

RECORRIDO: EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a representação, com fundamento no art. 487, I, c/c art. 373, I do Código de Processo Civil.

10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600206-29.2024.6.10.0036

PROCEDÊNCIA: PARNARAMA – 36ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE PODER POLÍTICO E ECONÔMICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A MUDANÇA QUE PARNARAMA QUER”

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

1º RECORRIDOS: JUVENAL FRANCISCO CARVALHO E SILVA, JOSÉ WASHINGTON ALVES

ADVOGADO: SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA – OAB/PI 5.446

2º RECORRIDO: RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA

ADVOGADO: MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO – OAB/PI 2.687

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral, na forma do art. 487, I do Código de Processo Civil, por não restarem comprovadas as irregularidades apontadas.

11. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600402-30.2024.6.10.0058

PROCEDÊNCIA: JOÃO LISBOA – 58ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR SUPOSTA PRÁTICA DE CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO E ABUSO DE PODER ECONÔMICO - ELEIÇÕES 2024

1º RECORRENTES: VILSON SOARES FERREIRA LIMA, JAIRO MADEIRA DE COIMBRA

ADVOGADO: DIOGO DIAS MACEDO – OAB/MA 7.893

ADVOGADA: JULIANNE MACÊDO RODRIGUES – OAB/MA 16.275

ADVOGADA: PRISCILA FERRAZ MARTINS – OAB/MA 10.531

2ª RECORRENTE: COLIGAÇÃO “FORTE É O POVO”

ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/MA 6.274

ADVOGADA: SUELLEN KASSYANNE SOUSA LIMA ARAÚJO – OAB/MA 13.915

ADVOGADA: THAIS ALEXANDRA LOPES DOS SANTOS – OAB/MA 6.376

1º RECORRIDOS: VILSON SOARES FERREIRA LIMA, JAIRO MADEIRA DE COIMBRA

ADVOGADO: DIOGO DIAS MACEDO – OAB/MA 7.893

ADVOGADA: JULIANNE MACÊDO RODRIGUES – OAB/MA 16.275

ADVOGADA: PRISCILA FERRAZ MARTINS – OAB/MA 10.531

2ª RECORRIDA: COLIGAÇÃO “FORTE É O POVO”

ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/MA 6.274

ADVOGADA: SUELLEN KASSYANNE SOUSA LIMA ARAÚJO – OAB/MA 13.915

ADVOGADA: THAIS ALEXANDRA LOPES DOS SANTOS – OAB/MA 6.376

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo DESPROVIMENTO do recurso de Vilson Soares Ferreira Lima e Jairo Madeira e pelo PROVIMENTO do recurso da Coligação "Forte é o Povo", para que a sentença seja reformada em parte, julgando-se a AIJE totalmente procedente, com a cassação dos registros dos recorridos investigados, bem como pela declaração de inelegibilidade de Vilson Soares Ferreira Lima, por 8 anos.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a presente AIJE, reconhecendo a prática de abuso de poder político por parte dos Investigados. Reconheceu, ainda, que a conduta praticada pelos investigados não demonstram capacidade suficiente para comprometer a normalidade e a lisura do processo eleitoral de forma absoluta, razão pela qual deixou de aplicar a penalidade de cassação de diploma, prevista no § 5º do art. 73 da Lei nº

9.504/1997, bem como, deixou de declarar a inelegibilidade dos investigados, a qual está disposta no art. 22, XIV da Lei Complementar nº 64/1990 e, desse modo, aplicou aos investigados VILSON SOARES FERREIRA LIMA E JAIRO MADEIRA, individualmente, a penalidade de multa consistente no valor de DEZ MIL UFIR, prevista no art. 73, § 4º da Lei nº 9.504/97.

12. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600624-21.2024.6.10.0018

PROCEDÊNCIA: ROSÁRIO – 18ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MAX ROGERS ANDRADE PRATA

ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO BELÉM DE MENDONÇA JUNIOR – OAB/MA 5.313

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira Oliveira: pelo provimento do recurso para aprovar as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Max Rogers Andrade Prata, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em virtude de despesas irregulares realizadas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

13. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600005-55.2025.6.10.0051

PROCEDÊNCIA: SÃO BERNARDO – 51ª ZONA ELEITORAL (SIGILOSO)

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO (AIME) POR SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE PODER ECONÔMICO, ABUSO DE PODER POLÍTICO E CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB (SIGILOSO)

ADVOGADO: MARCELO MOTA DA SILVA – OAB/MA 19.826

ADVOGADA: FERNANDA KATHERINE AZEVEDO GUERREIRO MOTA – OAB/MA 6.950

RECORRIDO: JOÃO BATISTA DE LIMA COSTA (SIGILOSO)

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: CLAUDIO EDUARDO SOUSA E SILVA – OAB/MA 24.247

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

ADVOGADO: LUÍS EDUARDO FRANCO BOUÉRES – OAB/MA 6.542

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, com fundamento no art. 487, I, do CPC.

14. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600581-18.2024.6.10.0040

PROCEDÊNCIA: TUTÓIA – 40ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18740538, NO RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR SUPOSTA ALEGAÇÃO DE FRAUDE À COTA DE GÊNERO - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA

ADVOGADO: GUSTAVO GOMES DA SILVA LOPES – OAB/PI 18.504

1ºs EMBARGADOS: ÓRLEANS PEDRO SILVA CASTRO, FRANCISCO PIMENTEL DINIZ NETO, MARIA NEUMA FELIX DA SILVA

ADVOGADA: MARIANA ROCHA DE AQUINO – OAB/PI 13.280

ADVOGADO: DANIEL SOUSA AMARANTE – OAB/MA 12.549

2ºs EMBARGADOS: ANA ROSA SILVA CARDOSO ROCHA, DENISE MENDES PEREIRA, IRÃ SILVA DA CRUZ BENTO, MARIA APARECIDA LIMA DE SOUSA

ADVOGADO: DANIEL SOUSA AMARANTE – OAB/MA 12.549

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pela rejeição dos embargos.

Na sessão de 07/08/2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso eleitoral, restando mantida a sentença que julgou improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

15. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600523-29.2024.6.10.0100

PROCEDÊNCIA: CENTRO NOVO DO MARANHÃO – 100ª ZONA ELEITORAL DE MARACAÇUMÉ

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: NEY JORGE SILVA PASSINHO

ADVOGADO: LINCON LIMA SAMPAIO – OAB/MA 14.303

INTERESSADO: DOMICIO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO: GUILHERME VICTOR ARAUJO TAVARES DA SILVA – OAB/MA 16.376

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Ney Jorge Silva Passinho, com fulcro no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, c/c o art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, a devolução de R\$ 53.650,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais) ao Tesouro Nacional, por considerar irregulares as despesas acima custeadas com recursos do FEFC, nos termos do art. 79, § 1º, da Res.-TSE nº 23.607/2019.

16. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600531-73.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANTONIA FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

ADVOGADO: CARLOS SEABRA DE CARVALHO COELHO – OAB/MA 4.773

SOCIEDADE: CARLOS SEABRA E ERIKO JOSÉ ADVOGADOS ASSOCIADOS – OAB/MA 112

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral. Por fim, com fundamento no art. 79, § 1º, da Res. TSE nº 23.607/2019, requer o retorno dos autos à origem para execução da decisão, após o seu trânsito em julgado, para determinar a devolução do valor correspondente ao emprego indevido do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Antonia Ferreira de Oliveira, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600218-20.2025.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (PSOL)

INTERESSADOS: JOÃO CARLOS LIMA SILVA, ENILTON SILVA RODRIGUES

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo julgamento das contas como não prestadas.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600339-82.2024.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO REPUBLICANOS (ANTIGO PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO)

ADVOGADO: JOÃO LUIZ GOMES – OAB/MA 7.833

ADVOGADO: MÁRCIO ENDLES LIMA VALE – OAB/MA 6.430

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO SILVA ALEXANDRE CHAVES – OAB/MA 28.932

INTERESSADOS: CLEBER VERDE CORDEIRO MENDES, ALYSSON PENHA SILVA, ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO, MARCELO DA SILVA LEAL

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela **DESAPROVAÇÃO** da Prestação de Contas do Diretório Estadual do Partido Republicanos, com fundamento no art. 45, III, da Resolução TSE nº 23.604/2019. Requer, ainda, que sejam aplicadas as seguintes sanções: a) A determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 51.766,91, referente aos recursos cuja aplicação não foi comprovada; b) A determinação de que o partido transfira o valor de R\$ 8.000,00, para a conta específica de incentivo à participação feminina, para aplicação no exercício subsequente; c) Multa de 20% sobre a importância apontada como irregular, conforme art. 48 da Resolução TSE nº 23.604/2019.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0600705-24.2024.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES DE 2024.

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO LIBERAL - PL

ADVOGADO: LIVIO ESTRELA SOARES

INTERESSADOS: HELIO OLIVEIRA SOARES, MARIA DEUSA LIMA ALMEIDA

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela **desaprovação** das contas.

20. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600376-38.2024.6.10.0056

PROCEDÊNCIA: BARREIRINHAS – 56ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSIANE COSTA DUTRA

ADVOGADA: MAIZA CRISTINA ROCHA LISBOA – OAB/MA 18.845

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Josiane Costa Dutra, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

21. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600405-34.2024.6.10.0074

PROCEDÊNCIA: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – 74ª ZONA ELEITORAL DE LAGO DA PEDRA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JORGE EDUARDO GONÇALVES DE MELO

ADVOGADO: DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA – OAB/MA 9.022

ADVOGADA: DANIELA ARRUDA DE SOUSA MOHANA – OAB/MA 9.349

ADVOGADA: TARSIS COELHO DA CUNHA AZEVEDO – OAB/MA 20.582

ADVOGADO: IGOR DA FONSECA GUIMARÃES – OAB/MA 21.187

ADVOGADO: DANIEL ARRUDA PIRES – OAB/MA 23.205

ADVOGADO: SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA – OAB/MA 27.711

ADVOGADA: MARIA FERNANDA MOURA BEZERRA ARAUJO SILVA – OAB/MA 28.006

INTERESSADA: FRANCINEIDE ALVES GALVÃO FONSECA DOS SANTOS

ADVOGADO: KAYAN GUAJAJARA DE ALBUQUERQUE – OAB/MA 19.762

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento parcial do recurso eleitoral, para aprovar as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Jorge Eduardo Gonçalves de Melo, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, devendo ser recolhido ao tesouro nacional o valor de R\$ 11.434,22 (onze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), nos termos do Art. 32 da Resolução-TSE nº 23.607/2019.

22. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600563-17.2024.6.10.0098

PROCEDÊNCIA: ITINGA DO MARANHÃO – 98ª ZONA ELEITORAL DE AÇAILÂNDIA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JUNIOR – OAB/MA 18.023

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611

ADVOGADO: ENEAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de José Luciano dos Santos da Silva, na forma do art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019.

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Diretor-Geral